AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo 8, Brasília/DF, CEP 70200-003
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://antt.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 50500.021287/2026-96

* MINUTA DE DOCUMENTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES - LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT E .....

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 10, Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488 /0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 176/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de bens permanentes, de consumo e de periféricos de informática para uso corporativo, para atendimento às demandas internas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**MESA DOBRÁVEL TIPO "PRANCHÃO"RETANGULAR** • Medidas: 2,20m de comprimento, por 0,60cm de largura e 0,75cm de altura; • Pernas dobráveis em tubo de aço carbono de 1”; com parede de 1,5mm; perfil metálico “U” em chapa 16; • Tampo sarrafeado 18mm; com acabamento em fórmica bege/gelo; borda protegida por perfil em PVC;	633655	un	13		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	• Pés antiderrapantes; sistema de dobradiças com travas automáticas; batoque protetor.					
2	**MESA DOBRÁVEL TIPO "PRANCHÃO" RETANGULAR** • Medidas: 1,22m de comprimento, por 0,60cm de largura e 0,75cm de altura; • Pernas dobráveis em tubo de aço carbono de 1”; com parede de 1,5mm; perfil metálico “U” em chapa 16;, • Tampo sarrafeado 18mm; com acabamento em fórmica bege/gelo; borda protegida por perfil em PVC; • Pés antiderrapantes; sistema de dobradiças com travas automáticas; batoque protetor.	633655	un	13		
3	**MESA DOBRÁVEL TIPO "PRANCHÃO" REDONDA** • Medidas: 1,20m de diâmetro por 0,75cm de altura; • Pernas dobráveis em tubo de aço carbono de 1”; com parede de 1,5mm; perfil metálico “U” em chapa 16;, • Tampo sarrafeado 18mm; com acabamento em fórmica bege/gelo; borda protegida por perfil em PVC; • Pés antiderrapantes; sistema de dobradiças com travas automáticas; batoque protetor.	635345	un	5		
4	**MESA DE REUNIÃO PLENÁRIA TIPO "U" PARA 23 PESSOAS** • Dimensões: 9000 X 2000 X 740 mm (LXPXH); • Acabamento: Amadeirado na cor a definir. • Estrutura: Amadeirado na cor a definir. • Dividida em 6 módulos individuais retos de 2400x700x740 mm e 1 modulo curvo 1800x2000x740 mm com estruturas para sustentação em madeira, caixa para tomadas central em cada módulo e calhas verticais e horizontais para distribuição dos cabos.	481497	un	1		
5	**MESA DE REUNIÃO PLENÁRIA TIPO "V" PARA 23 PESSOAS** Acabamento: Amadeirado na cor a definir.	631690	UN	1		

MINUTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	• Dimensões: 9960 X 3390 X 740 MM (LXPXH); • Dividida em 18 módulos individuais retos de 2080X750X740 e 1 modulo de conexão 1760x640x740mm com estruturas para sustentação em madeira, caixa para tomadas central com acesso para todos os usuários e calhas verticais e horizontais para distribuição dos cabos. Tampos: constituído em MDF com no mínimo 35 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda em todo seu perímetro, com acabamento em fita de pvc mínimo 2,5 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm, as bordas são coladas a quente pelo sistema holtmelt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem. Sistema de engate rápido entres os módulos das mesas. • Caixa de tomadas central – 7 unidades Tampa com Chapa de no mínimo 0,9mm e corpo com 1,2mm de espessura em aço-carbono ou perfil de alumínio extrudado, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletroestática epóxi pó, cor: preto. A caixa de tomadas deve ser fixada no tampo garantindo uma abertura acima de 90º e que seja leve e sem ruídos e travas. Posicionada na região central de cada módulo com 3 tomadas 2P+T 10A, 2 pontos de tomada de rede RJ 45 fêmea CAT6 e 2 pontos Módulo bivolt USB 10W padrão para carregar celular REF.: TPA2-3, FAB.: Margirius ou similar equivalente técnico, conforme ABNT NBR 14136. • Calhas verticais e horizontais: Fabricadas em chapa de aço com no mínimo 1,2 mm com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletroestática epóxi pó, cor: Preto. Que garanta a passagem de cabos elétricos e dados por toda e extensão da mesa. • Estruturas de sustentação em madeira: Constituído em MDF com no mínimo 25mm de espessura, revestida em laminado					

MINUTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda em todo seu perímetro, com acabamento em fita de pvc mínimo 2,5 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm, as bordas são coladas a quente pelo sistema holtmelt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas para montagem e desmontagem. Fixação feita através do sistema minifix e ou através de cantoneiras de aço-carbono SAE 1010/1020 desde que mantenha a segurança e estabilidade da mesa. As bases devem possuir sapatas niveladoras em aço com rosca para ajuste. A quantidade e dimensões será de acordo com fabricante desde que garanta a estabilidade e resistência da mesa.					
6	**CADEIRA** • Cadeira em aço vinil, sem braços, fixa e tubos em aço 20x20; • Peso suportado: 130kg; • Cor: preta; • Acabamento: pintura eletrostática epóxi; • Revestimento: tecido; • Espuma do assento: 35mm	632223	un	130		
7	**QUADRO BRANCO** • Lousa Quadro Branco **200x120cm** • Material da superfície: laminado melamínico • Material da armação: alumínio	631337	un	25		
8	**QUADRO BRANCO** • Lousa Quadro Branco **150x120cm** • Material da superfície: laminado melamínico • Material da armação: alumínio	631337	un	25		
9	**MOLDURA EM VIDRO** • Moldura em vidro transparente dupla-face com **53 cm de altura, 38 cm de largura e 4mm de espessura**, contendo 4 (quatro) furos de 1,0 cm (10 mm) de diâmetro; • **Elementos de Fixação:** Prolongador em aço inox escovado para vidro, nas dimensões de 2,5 cm x 2,5 cm; • **Compatibilidade:** Furação do vidro e prolongadores devidamente dimensionados para	630374	un	49		

MINUTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	garantir o alinhamento, a estabilidade e a segurança do conjunto no mural.					
10	**CÚPULAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE** • Cúpulas de acrílico (40 cm x 40 cm x 41 cm de altura, com espessura de 0,3 mm);	631525	un	17		
11	**FONE DE OUVIDO** Modelo: Headset. • Tipo: Headset com arco ajustável (over-head) • Conexão: USB-A • Material: Plástico resistente com almofadas em material sintético tipo couro • Cor: Preto • Fones de ouvido • Driver: 30 mm • Resposta de frequência do fone de ouvido (modo de música): 20 Hz – 20 kHz • Resposta de frequência do fone de ouvido (modo de conversação): 100 Hz – 10 kHz • Impedância do fone de ouvido: 32 Ω Ohm • Sensibilidade do fone de ouvido: 94 dB ±3 dB @1 kHz • Microfone • Tipo de microfone: Um (1) microfone com cancelamento de ruídos com haste do microfone longa • Resposta de frequência do microfone: 100 Hz – 10 kHz • Sensibilidade: -17 dBV/Pa ±4 dB • • Resposta de frequência do fone de ouvido (modo de conversação): 100 Hz – 10 kHz • Impedância do fone de ouvido: 32 Ω Ohm • Sensibilidade do fone de ouvido: 94 dB ±3 dB @1 kHz • Garantia mínima: 12 meses	484640	un	1130		
12	**WEBCAM** Modelo: Webcam Desktop • Conexão: USB-A. • Cor: Preto • Resolução de captura de vídeo: ≤ Full HD 1080p. • Resolução efetiva de vídeo: ≤ Full HD 1080p. • Proporção de aspecto da imagem: 16:9 • Foco da imagem: Automático	626394	un	2530		

MINUTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	• Tipo de controle de exposição de luz: Automático • Microfone: Integrado • Protetor de privacidade deslizável: Questões de segurança • Uso principal: Chamadas de vídeo, tele reuniões.					

13	**CONJUNTO DE MOUSE E TECLADO SEM FIO**
	Teclado
	
	• Tipo: Sem fio
	• Layout: ABNT2 (padrão brasileiro, com tecla “Ç”)
	• Conforto: Apoio para as Mãos (fixo)
	• Resistencia: Derramamento de líquidos
	• Conexão: USB (via receptor wireless)
	• Tecnologia: RF 2.4 GHz ou Bluetooth
	• Alcance mínimo: 10 metros
	• Alimentação: Pilha(s) AA ou AAA ou bateria recarregável (vida útil da bateria: mínimo de 12 meses)
	• Teclas e funcionalidades:
	  ◦ Teclas de perfil baixo ou padrão
	  ◦ Teclas silenciosas
	  ◦ Teclas de atalho dedicadas para controle de volume, contendo no mínimo:
	  ▪ Aumentar volume
	  ▪ Diminuir volume
	  ▪ Mudo (mute)
	
	Mouse
	
	• Tipo: Sem fio
	• Tecnologia: RF 2.4 GHz ou Bluetooth
	• Sensor: Óptico ou laser
	• Resolução mínima: 1000 DPI
	• Botões:
	  ◦ Mínimo de 3 botões (esquerdo, direito e scroll)
	• Scroll: Rolagem vertical
	• Alcance mínimo: 10 metros
	• Alimentação: Pilha(s) AA ou AAA ou bateria recarregável
	• Ergonomia: Uso ambidestro (preferencialmente)
	
	Compatibilidade:
	
	• Windows 10 ou superior
	
	Cor:
	
	• Preta ou similar neutra
	
	OBSERVAÇÂO: Receptor / Conectividade
		451818	un	2150		

MINUTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	• Receptor USB único para teclado e mouse • Plug and Play (sem necessidade de instalação de drivers adicionais) • Pareamento automático					
14	**PLACAS DE ÁUDIO (INTERFACES DE ÁUDIO)** • Entrada de microfone 1-2 (balanceada); Faixa dinâmica da entrada e saída; aprox. 82 dB; Distorção + ruído de entrada e de saída: < 0,03%, 1kHz; Entrada HI-Z 1 (desequilibrada); Nível máximo de entrada: + 3,0dBV; Resistência de entrada: 10kΩ; Nível máximo de entrada: + 10 dBu • Saída principal (equilíbrio de impedância); Resposta de frequência: -1/-1dB; 20 Hz~20; Faixa dinâmica: 82 dB; Nível máximo de entrada: +6dBu; Impedância de saída do fone de ouvido: 16 Ω; Impedância de saída: 1K.	479054	un	2		
15	**CABOS HDMI 10 METROS** • Cabo HDMI que suporte transmissão Full HD, 2.0, 4k. • Equipamento deverá ser blindado. • Tamanho: mínimo 10 metros	606882	un	55		
16	**CABOS HDMI 20 METROS** • Cabo HDMI que suporte transmissão Full HD, 2.0, 4k. • Equipamento deverá ser blindado. • Tamanho: mínimo 20 metros	606882	un	55		
17	**SPLITTER 1X4** • Splitter HDMI 1x4 Ultra Hd 2.0 4k	625974	un	25		
18	**EXTENSOR HDMI - RJ45** • Extensor HDMI Rj45 • 60 Metros Adaptador • Cabo Rede Cat 7	607930	un	25		
19	**CARREGADOR DE CELULAR USB-C** • Carregador USB-C com carga de 40W ou mais e cabo tipoUBS/USB-C ou USB-C/USB-C	620955	un	40		
20	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA FECHADURA**	627816	un	70		

MINUTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	• Fonte de Alimentação para Fechadura Intelbras Fa 1220 S 2a Ininterrupta + Bateria Intelbras 12v Xb 1270 Preto • Kit completo com fonte FA 1220 S e bateria XB 1270: proteção contra curto-circuito, sobrecarga e vida útil de até 5 anos • Bateria chumbo-ácido VRLA selada, cor preta, livre de manutenção e com LEDs indicadores de status na fonte FA 1220 S • Saída temporizada ajustável em 1, 5, 15, 30 e 60 s, tensão 14,4 Vdc, 2 A, compatível com baterias de 7 Ah a 9 Ah					
21	**CONTROLE REMOTO INTELBRAS ALARME E PORTÃO** • Controle Remoto XAC 4000 Smart Control Preto - Intelbras • Deve possuir bateria de lítio de longa duração; • 3 botões (canais) independentes, design moderno, indicação de bateria fraca no próprio controle e antitravamento de teclas.	477474	un	30		
22	**ACIONADOR DE EMERGÊNCIA REARMÁVEL AS 2010 INTELBRAS** • Estrutura em plástico com conexões COM, NA e NF para liberação mecânica imediata de portas em rotas de evacuação. • Mecanismo rearmável que permite restabelecer o sistema de controle de acesso após a abertura de emergência efetuada. • Sinalização sonora interna integrada que emite alerta no momento exato em que o acionador é desarmado. • Compatibilidade com centrais de alarmes para integração do sinal de abertura em sistemas de controle de acesso.	633504	un	20		
23	**ÍMÃ PARA PORTA COM BIOMETRIA** • Eletroímã Força de atração de no mínimo 150kg • Tensão de funcionamento: 12 volts • Cor: cinza ou prata • Acessórios: Kit de fixação completo.	437134	un	70		
24	**MOLA AÉREA PARA PORTA, POTÊNCIA 2** • para fechamento automático de portas de até 80 cm, com massa	633986	un	30		

MINUTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	de 25 kg a 45 kg					
25	**PARAFUSADEIRA E FURADEIRA** • Parafusadeira e Furadeira • Função impacto • Mandril: 3/8" (10mm) • Empunhadura emborrachada: agarre seguro e confortável. • Mandril com aperto rápido, sem necessidade de chave. • Controle de torque 21+3 posições • Bateria de Lítio Íon 1500mA • Luz Led: Iluminar o local de trabalho. • Bateria: 21V 1500mA • Chave de acionamento com 2 seletores de força; • Controle de velocidade eletrônico e variável: • -Velocidade: 0 - 400 rpm • -Velocidade: 0 - 1.500 rpm • -Torque máximo: 30 Nm • -Peso máximo do equipamento com a bateria: 1,5kg • • ACESSÓRIOS: • 02 baterias de Lítio 21V/1.500mA • 01 Extensor magnético de bits • 04 Bits Phillips • 02 Brocas para metal • 02 Brocas para madeira • 02 Brocas para concreto • Carregador extra rápido de mesa • Maleta para armazenamento e transporte.	444251	un	17		
26	**TRENA LASER 40 METROS** • Trena Laser • Alcance de 40 metros; • Dimensões 12,6C x 6,5L x 15,9A centímetros; • Capacidade de calcular áreas e volumes, as medições mais usadas feitas na hora, sem fazer contas; • Medir alturas sem precisar de escada nem andaimes; • Capacidade de somar medidas; • Histórico de suas últimas 10 medições; • Classificação de proteção internacional: IP54 or higher. • ACESSÓRIOS: Bolsa protetora.	460781	un	32		
27	**TRENA 5 METROS** • Trena de bolso da série de 5 metros • Design anatômico e caixa mais resistente em caso de queda • Classe II, ABNT NBR 10123, passíveis de aferições	603904	un	14		

MINUTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	• Fita Graduada em Milímetros					
TOTAL GERAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

MINUTA

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

MINUTA

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

MINUTA

I - Gestão/unidade: [...];

II - Fonte de recursos: [...];

III - Programa de trabalho: [...];

IV - Elemento de despesa: [...]; e

V - Plano interno: [...]; e

VI - Nota de empenho: [...];

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ANEXO I DO CONTRATO
Termo de Referência

Documento assinado eletronicamente por **RAMONA DE PAIVA PACHECO**, **Pregoeiro(a)**, em 25/11/2026, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47754061** e o código CRC **7B0D0D00**.

MINUTA